



# Câmara Municipal de Várzea Paulista



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
Portaria nº 1731/2020 de 01 de fevereiro de 2020

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 88/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2020**

**Processo nº 88/2020**

## **1 – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, nos computadores, nos equipamentos e rede de informática desta Câmara Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I da Minuta de contrato.

## **2 - DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

O objeto desta Licitação foi solicitado pelo Diretor Administrativo desta Casa de Leis, apresentando as seguintes justificativas para a aquisição:

- a) as importantes atividades desenvolvidas nesta Edilidade;
- b) a necessidade de se oferecer condições adequadas de trabalho aos servidores e vereadores deste Legislativo;
- c) a necessidade diária de manutenções em computadores, redes e demais itens de informática;
- d) o que o contrato n. 11/2019 (Pregão 09/20190 de serviços de informática se encerrou em 24 de abril deste ano, não tendo sido prorrogado;
- e) que está Câmara Municipal não possui o cargo de técnico em informática ou atribuições semelhante em seu quadro de servidores;
- f) A presidência determinou a contratação por três meses, sendo que o valor mensal, não deveria ultrapassar o valor mensal da última contratação. Cabe ressaltar que o valor foi negociado com o proponente de menor preço obtido no processo de cotação, sendo obtido êxito na redução do valor mensl para o mesmo valor contratado no aditivo n. 1 do contrato n. 11/2019;
- g) e que, diante disso, torna-se necessária a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, nos computadores, nos equipamentos e rede de informática da Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme descritivo de atividades anexa.



## **Câmara Municipal de Várzea Paulista**

A Comissão de Licitações não realiza o juízo de conveniência e oportunidade de contratações e aquisições, sendo que tal decisão é feita pelo Ordenador da despesa (Presidente da Câmara Municipal), entretanto, considerando que:

- 1) existe dotação orçamentária para a contratação de empresa especializada na área de informática para fazer frente às demandas deste Legislativo;
- 2) a contratação foi autorizada pela Presidência desta Câmara Municipal;

A Comissão de Licitação entende não existir óbice para a realização da despesa contemplada neste processo.

### **3 - DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A regra do artigo 35, inciso XXI da Constituição Federal estabelece que as contratações pela Administração Pública devem ser precedidas de processo licitatório. Apesar da regra ser a licitação, a norma infraconstitucional que trata das licitações, Lei 8.666/93, dispõe sobre exceção, prevendo os casos de dispensa de licitação. A dispensa de licitação abrange situações determinadas, em que, apesar de possível, a licitação é dispensável, atendendo a certos critérios legalmente previstos, uma delas é o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Cabe ressaltar que, foram contraídas despesas anteriores com serviços de manutenção e conservação de processamento de dados para este Legislativo, por dispensa por limite, no exercício de 2020, no valor de R\$ 9.343,00 (nove mil, trezentos e quarenta e três reais). Desta forma, com esta nova contratação, o saldo da referida despesa seria atualizado para o valor de R\$ 15.275,50 (seis mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos). Cabe ressaltar que parte da despesa realizada no período refere-se a serviços diversos desta contratação (manutenção de nobreak; manutenção com troca de dispositivo em impressora; e manutenção de PABX), no valor total de R\$ 2.224,00.

Sendo assim, o valor de despesa com serviços de manutenção e conservação de processamento de dados, totaliza em R\$ 7.119,00 (sete mil, cento e dezoito reais).

No presente caso, o objeto a ser contratado está dentro da regra de dispensa de licitação, conforme pode ser verificado em relatório anexo a este processo. Destaca-



# Câmara Municipal de Várzea Paulista



se, porém, que esta Comissão de Licitações não realiza o juízo de conveniência e oportunidade de contratações e aquisições, sendo que tal decisão é feita pelo Ordenador da despesa (Presidente da Câmara Municipal).

## 4 – DO ORÇAMENTO

| FORNECEDOR                        | VALOR R\$    |
|-----------------------------------|--------------|
| EVERALDO PEREIRA LIMA 29798179889 | R\$ 5.932,50 |
| VALOR TOTAL R\$                   | R\$ 5.932,50 |

O valor acima adjudicado é da proposta mais vantajosa apresentando o menor valor, conforme apurado em pesquisa de preços – 93/2020 (documentação anexa). No valor já está incluso os honorários, tributos e despesas para a entrega do item.

- a) O Valor mensal estimado da licitação é de R\$ 1.977,50 (um mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Várzea Paulista, 02 de outubro de 2020.

**ADRIANO CAVALHEIRO**  
Presidente da Comissão  
De Licitações

**RENATA C. A. COZATTI**  
Membro

**TAYLANA E. DE OLIVEIRA**  
Membro

De acordo. Dar Prosseguimento ao Processo: 02/10/2020

**GUILHERME CESAR ZAFARI**  
Presidente da Câmara Municipal